

# **Tarifário de Abastecimento de Água**

## **Município de Montijo**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 1-3
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	10/01/2018
Observações:	



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
MUNICÍPIO DE MONTIJO

**TARIFAS**  
**Distribuição de Água**

Descrição	2017 (€)
Os SMAS cobrarão, aos seguintes preços, cada metro cúbico de água fornecida ao domicílio	
1. Consumidores domésticos:	
1.1. - 1.º Escalão: [0-5] m <sup>3</sup>	0,3880
1.2. - 2.º Escalão: ]6-15] m <sup>3</sup>	0,7042
1.3. - 3.º Escalão: ]16-25] m <sup>3</sup>	1,3575
1.4. - 4.º Escalão: ]25-∞[ m <sup>3</sup>	2,3922
2. Tarifa do idoso	
2.1. - 1.º Escalão: [0-5] m <sup>3</sup>	0,1940
2.2. - 2.º Escalão: ]6-15] m <sup>3</sup>	0,5985
2.3. - 3.º Escalão: ]16-25] m <sup>3</sup>	1,3575
2.4. - 4.º Escalão: ]25-∞[ m <sup>3</sup>	2,3922
3. Tarifa social	
3.1. - 1.º Escalão: [0-5] m <sup>3</sup>	0,3880
3.2. - 2.º Escalão: ]6-15] m <sup>3</sup>	0,3880
3.3. - 3.º Escalão: ]16-25] m <sup>3</sup>	1,3575
3.4. - 4.º Escalão: ]25-∞[ m <sup>3</sup>	2,3922
4. Tarifa familiar c/ 6 membros	
4.1. - 1.º Escalão: [0-8] m <sup>3</sup>	0,3880
4.2. - 2.º Escalão: ]8-15] m <sup>3</sup>	0,7042
4.3. - 3.º Escalão: ]15-25] m <sup>3</sup>	1,3575
4.4. - 4.º Escalão: ]25-∞[ m <sup>3</sup>	2,3922
5. Tarifa familiar c/ 7 membros	
5.1. - 1.º Escalão: [0-11] m <sup>3</sup>	0,3880
5.2. - 2.º Escalão: ]11-15] m <sup>3</sup>	0,7042
5.3. - 3.º Escalão: ]15-25] m <sup>3</sup>	1,3575
5.4. - 4.º Escalão: ]25-∞[ m <sup>3</sup>	2,3922



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
MUNICÍPIO DE MONTIJO

Descrição	2017 (€)
6. Tarifa familiar c/ 8 membros	
6.1. - 1.º Escalão: [0-14] m <sup>3</sup>	0,3880
6.2. - 2.º Escalão: ]14-25] m <sup>3</sup>	0,7042
6.3. - 3.º Escalão: ]25-35] m <sup>3</sup>	1,3575
6.4. - 4.º Escalão: ]35-∞[ m <sup>3</sup>	2,3922
7. Tarifa familiar c/ 9 membros	
7.1. - 1.º Escalão: [0-17] m <sup>3</sup>	0,3880
7.2. - 2.º Escalão: ]17-25] m <sup>3</sup>	0,7042
7.3. - 3.º Escalão: ]25-35] m <sup>3</sup>	1,3575
7.4. - 4.º Escalão: ]35-∞[ m <sup>3</sup>	2,3922
8. Condomínios	0,7042
9. Estabelecimentos comerciais, indústrias	
9.1. - 1.º Escalão: ]0-20] m <sup>3</sup>	0,7042
9.2. - 2.º Escalão: ]20-∞[ m <sup>3</sup>	1,3575
10. Obras	1,3575
11. Instituições	
11.1. - Sem fins lucrativos	0,3880
11.2. - Outras	0,7042
12. Autarquias	0,7042
13. Estado	1,3575
14. Componente fixa da tarifa da água	
14.1 - Consumidores domésticos	
14.1.1 - Contador até DN 25 mm	1,7246
14.1.2 - Contador DN 30 mm	6,4670
14.1.3 - Contador DN >30 mm ≤ 50 mm	7,0027
14.1.4 - Contador DN >50 mm ≤ 100 mm	21,0081
14.1.5 - Contador DN >100 mm ≤ 300 mm	63,0245
14.1.6 - Contador DN >300 mm	189,0733



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
MUNICÍPIO DE MONTIJO

Descrição	2017 (€)
14.2 - Consumidores não domésticos	
14.2.1 - Contador até DN 20 mm	5,9313
14.2.2 - Contador DN >20 mm ≤ 30 mm	6,4670
14.2.3 - Contador DN >30 mm ≤ 50 mm	7,0027
14.2.4 - Contador DN >50 mm ≤ 100 mm	21,0081
14.2.5 - Contador DN >100 mm ≤ 300 mm	63,0245
14.2.6 - Contador DN >300 mm	189,0733
15. Tarifa de corte	
15.1 - Fecho simples	20,0000
15.2 - Fecho com bloqueador	60,0000
15.3 - Tamponamento de ramal	200,0000
16. Tarifa de religação	15,0000
17. Tarifa de aferição de contadores	47,5400
18. Verificação técnica imputável ao utilizador	12,0000

Saneamento

Descrição	2017 (€)
1. Tarifa de saneamento	
1.1 - Componente variável (€/m <sup>3</sup> )	Tarifa variável média do abastecimento de água com um coeficiente de afluência à rede de 90% e com um coeficiente de custo face à tarifa de abastecimento de água de 1,25

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Montijo**

Ano	2008
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 24986
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	10/01/2018
Observações:	Encontra-se na Nova estrutura tarifária dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Montijo a definição dos critérios para a atribuição da tarifa familiar

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
DO MUNICÍPIO DO MONTIJO**

**Aviso n.º 9302/2010**

**Artigo 12.º**

As tarifas domésticas de abastecimento de água e de saneamento poderão ser reduzidas em função da composição do agregado familiar dos utilizadores, do seu rendimento bruto englobável para efeitos de IRS, desde que não ultrapasse o valor anual da retribuição mínima mensal garantida, da detenção dos Cartões Municipais do Idoso e de Jovem, nos termos do expresso nos respectivos regulamentos;

**Artigo 13.º**

As tarifas de abastecimento de água e de saneamento poderão ser reduzidas em relação a Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações não Governamentais sem fim lucrativo ou outras Entidades de reconhecida utilidade pública cuja acção social o justifique;